

COLÉGIO DOM BOSCO

Calendários das Atividades



somos dom bosco que caminha!

1983

Art. 123 – Ao aluno que transgredir as normas estabelecidas neste Regimento serão aplicadas as seguintes sanções:

- a – advertências verbais;
- b – advertências através de entrevistas
- c – advertência através de notificações aos Pais;
- d – advertência com suspensão temporária às aulas.

Parágrafo único – As alíneas “a” e “b”, são aplicáveis pelo professor, alíneas “c” e “d” são da exclusiva competência do Diretor, ouvida a Orientação Educacional.

Art. 124 – No caso de não serem suficientes as sanções previstas no Art. 123 e na hipótese do aluno não se ajustar às Normas Regimentais, os Pais ou Responsáveis serão aconselhados a transferi-lo para outro Estabelecimento.

Parágrafo único – Os casos mais graves serão resolvidos pela Diretoria, de modo a preservar o patrimônio educacional do Estabelecimento, ouvido o Conselho de Classe.

COLÉGIO DOM BOSCO

Calendários das Atividades



somos dom bosco que caminha!

1983

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1

9

8

3

Art. 117 – É assegurado ao aluno:

- o respeito à sua pessoa, independente de sua religião, classe social, raça ou nacionalidade;
- a freqüência às aulas conforme o horário apresentado;
- a assistência contínua, por parte da Direção, dos Professores e do Serviço de Orientação Educacional;
- apresentação de sugestões à Direção do Estabelecimento;
- a utilização dos livros da Biblioteca, nos termos do Regulamento e normas próprias;
- o conhecimento das notas obtidas em suas atividades de avaliação e de sua freqüência, através do documento próprio;
- a participação, quando convocado, no Conselho de Classe;
- a participação das instituições estudantis da escola.

Art. 118 – O Estabelecimento espera dos alunos:

- acatar a autoridade da Diretoria, dos Professores e Funcionários do Estabelecimento;
- chegar pontualmente à Escola e ser assíduo às suas obrigações;
- tratar com urbanidade e respeito os superiores, colegas e funcionários;
- apresentar-se devidamente uniformizado, conforme determinações;
- apresentar-se às aulas com as lições e exercícios devidamente preparados;
- apresentar-se para as aulas com os livros e material exigidos, limpos e em ordem;
- comparecer a atividades extraclasse, reuniões culturais, excursões da mesma natureza, para as quais for convocado;
- participar das comemorações cívicas e religiosas;
- indenizar os estragos e prejuízos causados ao imobiliário ou edifício e outros danos;
- colaborar com a Direção do Estabelecimento na conservação e asseio do prédio, do material escolar e de todo o material que for de uso coletivo;
- devolver, a tempo, os livros ou qualquer outro material que lhe tenha sido emprestado por qualquer setor da escola.

Art. 119 – É vedado ao aluno:

- entrar na classe ou dela sair sem autorização do Professor;
- ocupar-se durante as aulas com trabalhos estranhos a elas;
- promover rifas, coletas, subscrições sem licença da Direção, dentro ou fora do Estabelecimento, usando seu nome;
- impedir a entrada de colegas no Estabelecimento, ou incitá-los à ausência coletiva ou a greves;
- desrespeitar a orientação do Estabelecimento, por atos ou manifestações que firam essa orientação.

Art. 120 – Os alunos que cometerem atos de indisciplina nas imediações do Estabelecimento ou em outra parte, com uniforme colegial, ou ainda em circunstâncias que os identifiquem como membros do Estabelecimento, podem sofrer sanções pela Direção.

Art. 121 – O Estabelecimento não se responsabiliza pelo extravio, furto ou perda de objetos preciosos ou dinheiro que os alunos tragam em seu poder.

Art. 122 – O COLÉGIO DOM BOSCO adota o Sistema Preventivo, de acordo com a Escola Pedagógica de São João Bosco, sistema este que procura levar o aluno a assumir a responsabilidade de seus próprios atos.

Art. 62 — O resultado da avaliação do aluno será comunicado, bimestralmente, aos Pais ou Responsáveis, através do boletim escolar.

Art. 63 — Ao final do ano letivo considerar-se-á promovido à série seguinte, o aluno que, aplicado o previsto nos artigos 59 e 60, obtiver, na soma das notas bimestrais, o valor igual ou superior a 60 (sessenta), e que satisfaça as exigências relativas à frequência.

Parágrafo único — Em caso do aluno não ter logrado aproveitamento ao longo do ano letivo, será submetido a estudos de Recuperação Final.

Art. 64 — Ter-se-á como aprovado, quanto à assiduidade:

a — o aluno de frequência igual ou superior a 75% na respectiva disciplina, área de estudo ou atividade;

b — o aluno de frequência inferior a 75% que tenha obtido, conforme o artigo 63, na soma das notas bimestrais, o valor superior a 80 (oitenta);

c — o aluno que não se encontre na hipótese da alínea anterior, mas com frequência igual ou superior ao mínimo estabelecido pelo Conselho de Classe, e na sua falta pela Comissão de Professores, de conformidade com o caso, e que demonstre melhoria de aproveitamento após estudos a título de recuperação.

§ 1.º — O mínimo de frequência a que se refere a alínea "c" deste artigo, a ser definido pelo Conselho de Classe, e na sua falta pela Comissão de Professores, de conformidade com o caso, dependerá dos casos individuais de alunos e do seu nível de aproveitamento.

§ 2.º — Será exigido o percentual de 75% de frequência nas atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas desenvolvidas durante o período de recuperação de estudos.

Art. 68 — Aos alunos que tiverem que se submeter a estudos de Recuperação Final será exigida, para promoção, a frequência mínima de 75% às aulas e atividades programadas em cada disciplina, área de estudo, atividade ou conteúdo específico.

Art. 69 — Na avaliação do aproveitamento, a nota de Recuperação Final terá peso 6 (seis).

Parágrafo único — Para a avaliação do aproveitamento, na Recuperação, serão aplicadas, no mínimo, duas verificações.

Art. 70 — A nota final da recuperação, calculada em conformidade com o previsto no Art. 69, substituirá a nota do quarto bimestre.

Art. 71 — Após a verificação do aproveitamento do aluno sujeito a estudos de recuperação, será considerado aprovado aquele que obtiver como resultado final, em cada disciplina, área de estudo, atividade ou conteúdo, soma igual ou superior a 60 (sessenta), consideradas as três primeiras notas bimestrais e a nota de recuperação.

Art. 94 — A assinatura do documento de matrícula pelo Responsável do aluno, e a aceitação pelo Estabelecimento implicarão na formação e constituição de um contrato para prestação de serviços, cujas cláusulas para execução serão as normas do presente Regimento, obrigando as duas partes ao seu cumprimento.

CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

FEVEREIRO:	07 a 11 — Início das atividades escolares Semana de planejamento para professores 17 — INÍCIO DAS AULAS Início do 1º semestre
MARÇO:	01 a 04 — Reunião de pais de 5ª a 6ª séries 05 — Reunião de pais de 7ª a 8ª séries 12 — Reunião de pais de 2º grau 31 — Recesso de Semana Santa
ABRIL:	01 a 04 — Recesso de Semana Santa 21 — Tiradentes: feriado 22 — Recesso escolar 30 — Término do 1º bimestre
MAIO:	02 a 06 — Reunião de pais de 5ª e 6ª séries 07 e 08 — Celebração colegial das mães 14 — Reunião de pais de 7ª e 8ª séries 16 — Entrega dos boletins do 1º bimestre 21 — Reunião de pais de 2º grau 24 — Celebração Colegial: N. S. Auxiliadora
JUNHO:	02 — Corpus Christi: feriado 03 — Recesso escolar
JULHO:	08 — Término do 2º bimestre Término do 1º semestre 30 e 31 — Celebrações colegiais do Centenário dos Salesianos no Brasil
AGOSTO:	01 — Início do 3º bimestre Início do 2º semestre 03 — Entrega dos boletins do 2º bimestre 06 — Reunião de pais de 7ª e 8ª séries 08 a 12 — Reunião de pais de 5ª e 6ª séries 13 e 14 — Celebração colegial dos pais 20 — Reunião de pais do 2º grau 27 — Celebração colegial: Dom Bosco
SETEMBRO:	07 — Independência do Brasil: feriado 30 — Término do 3º bimestre
OUTUBRO:	01 — Reunião de pais de 7ª e 8ª séries 03 — Início do 4º bimestre 03 a 07 — Reunião de pais de 5ª e 6ª séries 08 — Reunião de pais do 2º grau 12 — N.S. Aparecida: feriado 15 — Dia do professor 17 — Entrega dos boletins do 3º bimestre
NOVEMBRO:	02 — Finados: feriado 14 — Recesso escolar 15 — Proclamação da República: feriado
DEZEMBRO:	02 — Término do 4º bimestre Término do 2º semestre 03 a 17 — Período de recuperações finais 08 — N.S. da Conceição: feriado 22 — Encerramento das Atividades Colegiais

REGIMENTO ESCOLAR DO COLÉGIO DOM BOSCO

EXTRATO

Art. 1º — O COLÉGIO DOM BOSCO, fundado a 31 de janeiro de 1958, pelos Religiosos do Instituto São Francisco de Sales — Salesianos de Dom Bosco, tem sua sede em Brasília — DF, à Avenida W/3 Sul — Quadra 702 — Bloco A — SGAS, onde funciona, oficialmente, desde 30 de agosto de 1960.

Art. 4º — O COLÉGIO DOM BOSCO tem como fontes de sua inspiração (não superpostas mas integradas) os princípios do Evangelho, o espírito da pedagogia de São João Bosco e as exigências do humanismo integral, tais como afloram às consciências das gerações de educadores e educandos no seu momento histórico, devendo pois:

- a — rever constantemente conteúdos, métodos e práticas, a fim de evitar cristalizações empobrecedoras;
- b — reavivar sempre a consciência de que educar é despertar o espírito crítico, e transformar determinadas estruturas sociais e econômicas no sentido de maior humanidade e justiça.

§ 1º — A estes objetivos se acrescentam os fins maiores da Lei 4.024/61 em seu artigo 1º "A educação, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais da solidariedade humana".

§ 2º — O COLÉGIO DOM BOSCO, em sua qualidade de escola confessional católica, não se coloca em concorrência com as demais escolas mas se obriga a um testemunho eloqüente da mensagem cristã e a uma posição de abertura ecumênica, na procura honesta da verdade e do bem.

Art. 5º — O aproveitamento do aluno, aferido bimestralmente, será expresso em notas, cujos valores variarão de 0 (zero) até 10 (dez), dentro dos seguintes pesos:

- 1º bimestre com peso 1 (um);
- 2º bimestre com peso 2 (dois);
- 3º bimestre com peso 3 (três);
- 4º bimestre com peso 4 (quatro).

Parágrafo único — Não será permitida a atribuição, na média bimestral, de nota fracionária, cabendo ao professor, a seu critério, fazer o arredondamento.

Art. 6º — A nota final, em cada disciplina, área de estudo, atividade ou conteúdo, será a soma das notas bimestrais.

Art. 61 — A avaliação será constante, conforme o artigo 56, e servirá de base ao Professor, para, bimestralmente, atribuir a cada aluno a nota cujo registro se fará no respectivo Diário de Classe e nas Fichas Individuais.

§ 1º — Será vedada a repetição automática de notas em qualquer época do período letivo, sob qualquer pretexto e para qualquer efeito.

§ 2º — A omissão, por parte do aluno, de qualquer atividade determinada pelo Professor terá como consequência a atribuição de nota 0 (zero), salvo o caso de motivo justo, devidamente comprovado e aceito pela Diretoria.

§ 3º — Se requerida por motivo justo, devidamente comprovado, a critério da Diretoria e ouvido o Conselho de Classe, poderá ser concedida nova oportunidade para realização de qualquer prova, trabalho ou tarefa, que se destinar à atribuição da nota bimestral, se houver realização em tempo hábil, consoante o Calendário Escolar do Estabelecimento.

OBSERVAÇÕES:

1. O aluno deve chegar ao Estabelecimento pelo menos cinco (5) minutos antes da hora marcada para início da 1.ª aula e não se retirar sem consentimento da Diretoria, antes de finda a última aula.
2. As reuniões de pais de pré até 4.ª série serão participadas através de Circulares, bem como o horário e local das reuniões de pais de 5.ª série até 2.º grau.
3. Qualquer modificação no Calendário das Atividades será participada através de Circulares.
4. As datas de Conselhos de Classe serão informadas por Circular.
5. Para os alunos de 1.ª até 8.ª séries, as comunicações ao Colégio (doenças, ausências, atrasos, etc. . .) deverão ser feitas através da AGENDA ESCOLAR.